

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 3.554 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.899, Art. 8º, Art. 10 e Art. 11, de 27/12/2023, publicada em 27/12/2023 e LDO Nº 2.877, Art. 50 de 06/10/2023, publicada em 06/10/2023.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.787,04 (Cem mil, setecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)** com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (267)	348	21.000,00
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (643)	348	69.941,06
SUBTOTAL			90.941,06
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.035.000	Manutenção Administração Assistência Social		
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (644)	864	4.048,00
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (645)	942	3.807,06
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (646)	951	1.990,92
SUBTOTAL			9.845,98
TOTAL GERAL			100.787,04

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos da anulação de dotação orçamentária, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 100.787,04 (100.787,04 (Cem mil, setecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos))** conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
003	Fundo Mun dos Dtos da Criança e Adolesc		
08.243.0025.6.045.000	Manutenção do Fundo Municipal dos Dtos da Criança e do Adolescente.		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (596)	951	1.500,00
TOTAL			1.500,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Atenção Primária Estadual (176)	348	3.702,77
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FIA Crescer (229)	864	194,47
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - FIA PRIMEIRA INFÂNCIA (235)	942	182,89
1.3.2.1.01.0.1.04.32.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Inc. Higiene Íntima (19819)	951	383,21
TOTAL			4.463,34

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	348	87.238,29
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	864	3.853,53
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	942	3.624,17
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	951	107,71
TOTAL		94.823,70
TOTAL GERAL		100.787,04

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 12 de setembro de 2024.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE de Edição nº 1798, de 12 de setembro de 2024.